

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria-Geral

**[Revogado pela Portaria TRT3/DG 4/2024]**

**PORTARIA DG N. 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Trata da subdelegação de competências do Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Secretário de Pagamento de Pessoal.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da [Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e

CONSIDERANDO o art. 3º da [Portaria GP n. 3, de 3 de janeiro de 2022](#), que autoriza o Diretor-Geral a subdelegar competência para a prática dos atos administrativos nela discriminados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria trata da subdelegação de competências do Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Secretário de Pagamento de Pessoal.

Art. 2º Fica subdelegada ao Secretário de Pagamento de Pessoal deste Tribunal competência para:

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 3 de janeiro de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3381, 30 dez. 2021. Caderno Administrativo, p. 15.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

I - adotar as providências necessárias à cobrança de débitos contraídos por servidor, pensionista e aquele que não mais percebe remuneração por este Tribunal; e

II - determinar desconto nos vencimentos de servidor, nos casos previstos na legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria DG n. 4, de 2 de janeiro de 2020](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS**  
Diretor-Geral